



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº: 680 DE 27 DE ABRIL DE 1992.

"Concede Auxílio Financeiro
e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte
Lei:

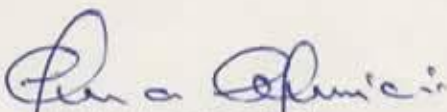
ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a conceder a título de Auxílio Financeiro, ao Sr. JOSÉ AUGUSTO SARZÊDAS GOMES, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para complemento de despesas com tratamento de Saúde de sua filha menor Karine Silva Sarzêdas.

§ ÚNICO - O valor mencionado será pago em 02 (DUAS) parcelas, sendo a primeira de Cr\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS) e a última de igual montante, 30 (TRINTA) dias após o recebimento da primeira.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes de que trata o "caput" do art. anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial em igual valor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27/ABRIL/1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal